



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
Rua do Lavapés, 1023 - Cambuci - SÃO PAULO - SP - 01519-000
Tel.: (11) 3388 4700 - www.marista.org.br
CNPJ: 60.982.352/0001-11 - Ins. Est.: ISENTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

Ocorrida em 20/04/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018, às 9h15, na sede da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- ABEC, inscrita no CNPJ sob nº 60.982.352/0001-11, à Rua do Lavapés, 1023, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01519-000, reuniram em Assembleia Geral, em primeira convocação, os seus membros associados que assinaram a lista de presença, representando número superior à maioria absoluta necessária à sua instalação e funcionamento, devidamente convocados pelo seu Presidente, Sr. Délcio Afonso Balestrin, conforme edital datado de 05/03/2018, para deliberar sobre a ordem do dia constante da respectiva convocação: **"1) Apreciar e deliberar sobre o Relatório anual, o Balanço e a prestação de contas do exercício de 2017, tomando conhecimento dos pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes; 2) Eleição e posse dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da ABEC para o período abril de 2018 – abril de 2021; 3) Alteração do Estatuto Social da Associação Brasileira de Educação e Cultura-ABEC"**. O Presidente, Délcio Afonso Balestrin, deu início a Assembleia Geral e coube a mim, Bruno Orloski de Castro, secretaria-la. Dando cumprimento ao item **"1"** da ordem do dia, compareceu o superintendente da ABEC, Paulo Serino de Souza, que foi auxiliado pelo diretor financeiro, Maurício Leite de Barros Marques Zanforlin. Foram então destacados os principais pontos do Relatório Anual, das Demonstrações Financeiras, e do Balanço Patrimonial, esclarecendo-se aos membros presentes todos os pontos relevantes das prestações de contas do exercício encerrado em 31/12/2017. Em seguida, fez-se a leitura do Relatório dos Auditores Independentes, AJCA Auditores Independentes S.S., e do respectivo parecer sobre as demonstrações financeiras, emitido em 23/03/2018 por Antônio Justichechem, contador, CRC/PR – 005288/O-6 – CRC/PR – 037.469/04, nestes termos: *"Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ABEC – Associação Brasileira de Educação e Cultura em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002)"*. Prosseguindo, leu-se o Parecer do Conselho Fiscal, que opinou favoravelmente à aprovação das referidas demonstrações pela assembleia geral, em face da estrita conformidade com as disposições legais e estatutárias. Na sequência ouviu-se a exposição das Considerações do Economato, que concluiu com recomendação pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2017. Encerradas as apresentações e após os debates e esclarecimentos, **foi aprovada pela Assembleia Geral, sem ressalvas, a prestação de conta do exercício de 2017, seu Relatório Anual, Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial**. Em seguida, passando-se ao item **"2"** da ordem do dia, foram

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
13.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOTAS
Certifico que o presente fotocópia é
reprodução fiel do original, não havendo
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 05 OUT 2018

☐ Bel. RICARDO AUGUSTO DE LEO - Oficial
☐ BIANCA L. CAVALCANTE DE LEO - Escrevente
☐ KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
☐ PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
☐ VANESSA G. A. NUNES - Escrevente
☐ VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente

Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atas está afixado na última folha
do documento, conforme Instrução
Normativa nº. 002/2003 do FUNPROESP.

Secretaria de Governança Corporativa do Grupo Marista
Procuradoria Jurídica do Grupo Marista



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
Rua do Lavapés, 1023 - Cambuci - SÃO PAULO - SP - 01519-000
Tel.: (11) 3388 4700 - www.marista.org.br
CNPJ: 60.982.352/0001-11 - Ins. Est.: ISENTO

eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da ABEC para o período abril de 2018 – abril de 2021, dando-se posse aos membros efetivos. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **a) Membros Efetivos:** i) **Lino Alfonso Jungbluth**, brasileiro, professor, portador do RG nº 6.276.404-0 e inscrito no CPF sob nº 454.515.249-04, residente e domiciliado na Rua Fra Angélico, 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP: 81510-330; ii) **Claudio Martins Leite**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 20.664.702-5 e inscrito no CPF sob nº 104.677.058-60, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas, 160, Jardim Oriental, São Paulo/SP, CEP: 04347-160; iii) **Everson Ismael de Oliveira**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 3.825.303-4 e inscrito no CPF sob nº 786.259.049-04, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, 155, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80215-901; **b) Membros Suplentes:** i) **Adilson José Janovski**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 7.289.201-1 e inscrito no CPF sob nº 023.819.689-54, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom José, 2674, Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80440-080; ii) **Pedro João Wolter**, professor, portador do RG nº 94.906-0 e inscrito no CPF sob nº 077.560.709-68, residente e domiciliado na Rua Fra Angélico, 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP: 81510-330; iii) **Rosângela de Almeida Specht**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 4.542.967-9 e inscrita no CPF sob nº 716.782.129-20, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição, 155, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80215-901. Os eleitos para compor o Conselho Fiscal da ABEC se declararam aptos ao exercício do cargo e respectivas funções. Em seguida, dando cumprimento ao item "3" da ordem do dia, na condição de diretor jurídico da ABEC, fui convidado pelo Presidente para apresentar a proposta de alteração do estatuto social, nos seguintes Artigos: alteração do Art. 1º; alteração do caput Art. 2º, do seu § 1º e supressão do seu § 5º; supressão do Art. 16 e seu § Único; alteração do Art. 17; alteração do Art. 18 e seus §§ 1º e 2º, e alteração do Art. 48. Após as exposições e debates, por unanimidade, foram aprovadas as seguintes alterações ao estatuto social: i) Alterar o Artigo 1º para suprimir a expressão: **"inscrita em Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social e de Direitos da Criança e do Adolescente"** e incluir as expressões: **"até revogação da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935"** e **"inscrita nos Conselhos Municipais da Assistência Social e da proteção, defesa e controle dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios de Caçador/SC, Londrina/PR e São Paulo/SP"**, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -ABEC, aqui também denominada simplesmente ABEC, fundada em 23 de novembro de 1958, com orientação religiosa, com sede na Rua do Lavapés, 1023, Bairro do Cambuci, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01519-000, registrada no livro A, nº 3 do Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 2664, em 22 de janeiro de 1959, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o n.º 60.982.352/0001-11, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social pelo Processo n.º 11.088 de 19 de junho de 1959, declarada de Utilidade Pública Federal pelo**

13.º TABELionato de Notas
CURITIBA, 05 OUT 2018
Certifico que o Salo de Autenticidade de Ato está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 08/2008 do FUNABRA.

☐	Bel. RICARDO AUGUSTO DE LÊAO - Oficial
☐	BIANCA L. CAVALCANTE DE LÊAO - Escrevente
☐	KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
☐	PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
☐	VANESSA G. A. NUNES - Escrevente
☐	VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente

Secretaria de Governança Corporativa do Grupo Marista
Procuradoria Jurídica do Grupo Marista
Página 2 de 5



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
Rua do Lavapés, 1023 - Cambuci - SÃO PAULO - SP - 01519-000
Tel.: (11) 3388 4700 - www.marista.org.br
CNPJ: 60.982.352/0001-11 - Ins. Est.: ISENT0

Decreto n.º 53.489 de 24 de janeiro de 1964, até revogação da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935; declarada de Utilidade Pública Estadual pela lei n.º 9.406 de 7 de junho de 1966; declarada de Utilidade Pública Municipal de São Paulo/SP, pelo Decreto n.º 37.332/98 de 16 de fevereiro de 1998; declarada de Utilidade Pública Municipal de Campinas/SP, pela Lei n.º 9.082 de 27 de novembro de 1996; declarada de Utilidade Pública Municipal de Ribeirão Preto/SP, pela Lei n.º 9.299 de 13 de julho de 2001; declarada de Utilidade Pública Municipal de Maringá/PR, pela Lei n.º 650/58, de 1º de novembro de 1968; declarada de Utilidade Pública Estadual no Paraná pela Lei nº 16.481 de 11 de maio de 2010; declarada de utilidade pública Municipal de Curitiba/PR, pela Lei n.º 13.723 de 11 de julho de 2011; **inscrita nos Conselhos Municipais da Assistência Social e da proteção, defesa e controle dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios de Caçador/SC, Londrina/PR e São Paulo/SP**; ii) Alterar o *caput* do Art. 2º para incluir a expressões: **"beneficente e de assistência social"**, e **"promoção, controle e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens"**; alterar o § 1º, para incluir a expressão: **"e manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade"**; e suprimir integralmente o § 5º, cuja redação é: **"Promover e defender os direitos das crianças, adolescentes e jovens"**, por já haver esta previsão no *caput*. Assim, as redações do *caput* do Art. 2º e seu § 1º, passam a ser as seguintes: **"Art. 2º. A ABEC é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente e de assistência social, com orientação religiosa de um instituto de vida consagrada, de caráter não econômico e tem por finalidade criar, congregar, dirigir e manter instituições que visem à cultura, beneficência, assistência social, promoção humana, educação, ensino, formação religiosa, promoção, controle e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens. § 1º. Em todas as suas atividades, além de obedecer à legislação vigente e manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a ABEC se inspirará e se orientará pelos princípios humanitários e cristãos, pelas diretrizes da Igreja Católica Apostólica Romana e pela filosofia educacional de São Marcelino Champagnat"**; iii) Suprimir integralmente o Artigo 16 e seu § Único, que será absorvido pelo Art. 17 e seu § Único; iv) Alterar o Artigo 17, para absorver o Art. 16 e seu § Único, e acrescentar-lhe os §§ 1º e 2º, passando a ter a seguinte redação: **"Art. 17. A Assembleia Geral, composta por todos os associados, reúne-se quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou por documento subscrito pela quinta parte, no mínimo, dos associados. § 1º. A convocação da Assembleia Geral se dará mediante fixação de edital na sede social da ABEC e divulgação aos associados, com antecedência de 15 (quinze) dias, dela constando, de forma expressa, a pauta dos trabalhos. § 2º. A Assembleia Geral reúne-se, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros; em segunda e última convocação, uma hora**

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 05 OUT 2018

☐	Bol. RICARDO AUGUSTO DE LÊAO - Oficial
☐	BIANCA L. CAVALCANTE DE LÊAO - Escrivento
☐	KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrivento
☐	PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrivento
☐	VANESSA G. A. NUNES - Escrivento
☐	VINICIUS DE CASTILHO - Escrivento

Certifico que o Selo de Autenticidade
de Ato está afixado na última folha
do documento, conforme Instrução
Normativa n.º 06/2003 da FUNARP/PR

Secretaria de Governança Corporativa do Grupo Marista
Procuradoria Jurídica do Grupo Marista
Página 3 de 5



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
Rua do Lavapés, 1023 - Cambuci - SÃO PAULO - SP - 01519-000
Tel.: (11) 3388 4700 - www.marista.org.br
CNPJ: 60.982.352/0001-11 - Ins. Est.: ISENTO

após, com qualquer número, e delibera por maioria simples de votos dos presentes, ressalvadas as exigências de quorum especial, previstas neste estatuto; v) Alterar o Artigo 18, seus incisos e seus §§ 1º e 2º, que passam a ter a seguinte redação: **"Art. 18. À Assembleia Geral compete: I – Tomar as contas dos administradores e aprovar a prestação de contas, o relatório anual, o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras; II – Eleger e dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente, entre os associados vitalícios, para o período de três anos, permitidas reeleições; III – Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração entre os associados vitalícios, para o período de três anos, permitidas reeleições; IV – Eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal, sendo três efetivos e três suplentes, para o período de três anos, permitidas reeleições; V – Destituir os administradores, a qualquer tempo; VI – Nomear e dar posse a substitutos de administradores, a qualquer tempo; VII – Reformar ou alterar o estatuto social; VIII – Deliberar sobre transformações por fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra modalidade, com aprovação da maioria de dois terços; IX – Deliberar sobre a dissolução da ABEC; X – Deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados; XI – Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da ABEC. § 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos V, VII e IX exigem-se os votos concordes de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes. § 2º. A convocação para deliberar sobre a reforma do Estatuto deverá ser feita pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, bastando para tanto, a afixação da convocação na sede social da ABEC, com antecedência mínima de quinze dias";** iv) Alterar o Artigo 48, para incluir a expressão: **"inclusive públicas"**, passando o referido artigo a ter a seguinte redação: **"Art. 48. Em caso de dissolução ou extinção da ABEC, o seu patrimônio, descontado o passivo, respeitando-se os direitos de terceiros e as doações condicionais e as restituições permitidas em lei, será destinado à Associação Paranaense de Cultura – APC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba/PR, entidade que atende plenamente os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014. Inexistindo a APC, o patrimônio da ABEC destinar-se-á a outra entidade de mesmos fins, inclusive públicas, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, que também atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014";** v) Por fim, em razão da supressão integral do Art. 16, os artigos subsequentes do estatuto social passam a ser assim renumerados: **Art. 17 passando para Art.16; Art. 18 passa a ser o Art.17; Art. 19 passa a ser o Art. 18; Art. 20 passa a ser o Art. 19; Art. 21 passa a ser o Art. 20; Art. 22 passa a ser o Art. 21; Art. 23 passa a ser o Art. 22; Art. 24 passa a ser o Art. 23; Art. 25 passa**



Secretaria de Governança Corporativa do Grupo Marista
Procuradoria Jurídica do Grupo Marista
Página 4 de 5



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
Rua do Lavapés, 1023 - Cambuci - SÃO PAULO - SP - 01519-000
Tel.: (11) 3388 4700 - www.marista.org.br
CNPJ: 60.982.352/0001-11 - Ins. Est.: ISENT0

a ser o Art. 24; Art. 26 passa a ser o Art. 25; Art. 27 passa a ser o Art. 26; Art. 28 passa a ser o Art. 27; Art. 29 passa a ser o Art. 28; Art. 30 passa a ser o Art. 29; Art. 31 passa a ser o Art. 30; Art. 32 passa a ser o Art. 31; Art. 33 passa a ser o Art. 32; Art. 34 passa a ser o Art. 33; Art. 35 passa a ser o Art. 34; Art. 36 passa a ser o Art. 35; Art. 37 passa a ser o Art. 36; Art. 38 passa a ser o Art. 37; Art. 39 passa a ser o Art. 38; Art. 40 passa a ser o Art. 39; Art. 41 passa a ser o Art. 40; Art. 42 passa a ser o Art. 41; Art. 43 passa a ser o Art. 42; Art. 44 passa a ser o Art. 43; Art. 45 passa a ser o Art. 44; Art. 46 passa a ser o Art. 45; Art. 47 passa a ser o Art. 46; Art. 48 passa a ser o Art. 47; Art. 49 passa a ser o Art. 48.

Determinou-se a consolidação do estatuto social e o seu registro, em anexo a esta ata. Ao final, cumprida integralmente a ordem do dia, pelo Presidente foi aberta a palavra e, após manifestações de agradecimento e incentivo aos executivos, gestores e colaboradores pelos membros associados, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade. Por fim, não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente, Délcio Afonso Balestrin, encerrou a reunião da Assembleia Geral da **Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC**. Ao exercer a função de Secretário, eu, Bruno Orloski de Castro, lavrei esta Ata, registrando os assuntos tratados, dos quais dou fé. São Paulo - SP, 20 de abril de 2018.\\

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR

Délcio Afonso Balestrin
Presidente da Assembleia Geral da ABEC

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR

Bruno Orloski de Castro
Secretário da Assembleia Geral da ABEC
OAB/SP 106.977

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
13.º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, Dou fé.

CURITIBA 8 5 OUT 2018

☒ Bel. RICARDO AUGUSTO DE LÉAO - Oficial
☐ BIANCA L. CAVALCANTE DE LÉAO - Escrevente
☐ KEITE FERNANDA DE LAROSA - Escrevente
☐ PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
☐ VARESSA G. A. NUNES - Escrevente
☐ VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente



1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO
Rua do Lavapés, 1023 - Cambuci - São Paulo - SP - 01519-000
Tel.: (11) 3388 4700

Selo Nº 67430. hczew. MpouX - jaqnd. p4IMn

Valide esse selo em <http://unaregi.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de DÉLCIO AFONSO
BALESTRIN e BRUNO ORLOSKI DE CASTRO. Dou fé. Curitiba, 20
de junho de 2018. 12.16.2018

Em Teste da Verdade
Pricila Rosa de Almeida - Escrevente

Anexo ao Instrumento de Averbação Sob
O N.º Indicado na Chancelaria Abaixo



2º

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77
Gentil Domingues dos Santos - Oficial
R\$ 270,30 Protocolado e prenotado sob o n. **157.305** em
R\$ 76,73 **28/06/2018** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 52,70 sob o n. **145.416**, em pessoa jurídica.
R\$ 14,17 Averbado à margem do registro n. **2664-A3**
São Paulo, 06 de julho de 2018
R\$ 18,51
R\$ 13,04
R\$ 5,66

Total R\$ 451,11
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cristiano Pontes Silva - Escrevente Autorizado